

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2021



Boletim Informativo CAO Violência Doméstica

◆ ◆
Edição nº 3/2021

Sumário

1. Canais de atendimento às vítimas de violência doméstica
2. Campanhas e Projetos
3. Novidades legislativas
4. Notícias
5. Artigos
6. Conteúdo Jurídico
7. Banco de peças



1. Canais de atendimento às vítimas de violência doméstica

Considerando as medidas de isolamento provocadas pela COVID-19 e, conseqüentemente, o possível aumento de casos de Violência Doméstica, o CAO Sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino informa que eventuais denúncias poderão ser feitas nos seguintes canais de atendimento:

- 190 – Polícia Militar.
- 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.
- (65) 99259-0913 – Ouvidoria do Ministério Público ou pelo e-mail: ouvidoria@momt.mp.br

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

- (65) 3901-4277 - Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá

Além disso, em Cuiabá/MT, a Patrulha Maria da Penha prossegue atendendo as ocorrências normalmente.

A Casa de Amparo às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica continua em funcionamento, acolhendo às mulheres em situação de risco

Denuncie!

Diga não a violência
doméstica



2. Campanhas e Projetos

Prêmio CNMP 2021

Projetos pré-habilitados



Projeto Despertar: Prot. de Atend. Multidisciplinar à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - MPMT

O art. 8º, I, IV e VI, da Lei nº 11.340/2006 prevê a formalização de um “Protocolo de Atendimento Multidisciplinar à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar”.
Procedimento – SIMP 1586-022/2018: 1ª Etapa (imediata) – instauração de Procedimento Administrativo; 2ª Etapa (29/08/2018 – 09h00) - reunião com a Polícia Civil, Poder Judiciário e Polícia Militar - Local: Auditório das Promotorias de Justiça de Diamantino-MT; 3ª Etapa (05/09/2018 - 09h00)- reunião com os demais órgãos públicos associados ao atendimento da violência doméstica ou familiar contra a mulher 4º Etapa (18/10/2018 – as 19h00) – fórum: “Combate e Prevenção à Violência e Familiar em Diamantino-MT” 5ª Etapa (25/10/2018)– expedir Notificação Recomendatória para a Polícia Civil em Diamantino quanto ao atendimento nos casos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. 6º Etapa (31/10/2018 as 09h00) - celebração do protocolo de atuação compreendendo as seguintes providências Em ampliação no SIMP 562-022/2021. Para saber mais, clique [aqui](#).



Refletir - MPPB

Consiste em 8 oficinas realizadas com os homens envolvidos no contexto da violência onde de forma lúdica são trabalhados temas relativos ao fim do ciclo da violência doméstica e relacionamentos abusivos. Para saber mais, clique [aqui](#).



Florescer Mulheres

Floreecer Mulheres - MPPB

O trabalho consiste em recrutar mulheres que estão ou não em situação de violência e encaminhar para participarem de grupos operativos que são realizados por estudantes de psicologia. Surgem daí rodas de conversa e ao término dos grupos que duram aproximadamente um mês as mulheres que quiserem são encaminhadas para cursos profissionalizantes a fim de quebrar a dependência financeira. Para saber mais, clique [aqui](#).

Aplicativo SOS Mulher - MPRS

O projeto se trata de um aplicativo “incógnito” para ser usado em situações na qual a mulher esteja sofrendo ou na iminência de sofrer violência doméstica, sem que o agressor possa perceber seu uso pela vítima. O app funciona por meio do disparo de mensagens de texto via SMS para contatos previamente cadastrados pela usuária, com pedido de socorro e informação sobre a localização aproximada do telefone, baseada no GPS do celular. Para saber mais, clique [aqui](#).



Ministério Público presente: Mulher Protegida

O projeto objetiva levar atendimento descentralizado às vítimas de violência doméstica nos municípios e distritos, que compõe a comarca e de Porto Velho que, por conseguinte, não possuem Promotorias de Justiça fisicamente instaladas, além de fomentar a criação e articulação das redes locais de serviços. Em visitas anteriores, constatou-se que o índice de subnotificações de violência nessas localidades é preocupante e que a ausência da presença institucional para atendimento, acolhimento, orientação e amparo às vítimas impede a quebra do ciclo de violência em que muitas mulheres estão submetidas. Para saber mais, clique [aqui](#).



P R O G R A M A
REEDUCAR

Programa Reeducar: O homem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher - MPPI

Constitui grupos reflexivos com homens em processo judicial, que estejam envolvidos no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de, sensibilizá-los quanto ao reconhecimento, responsabilização e reflexão acerca de tal prática. A DPE PI, por meio do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, do Defensor Público que trabalha com atendimento do contraditório nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

3. Novidades legislativas

Sancionada lei que cria formulário de avaliação de risco para mulheres vítimas de violência. Para saber mais, clique [aqui](#).

Câmara aprova registro policial de medidas protetivas a mulheres. Para saber mais, clique [aqui](#).

Violência contra mulher pode ser motivo para demissão por justa causa, diz projeto de lei. Para saber mais, clique [aqui](#).

Projeto impede condenados por violência doméstica de ocupar cargo ou emprego público. Para saber mais, clique [aqui](#).

Projeto permite transferência de servidora pública que sofrer violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).

Lei que estabelece tornozeleira eletrônica para agressores de mulheres é sancionada. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto cria protocolo para combater violência contra mulher no transporte público. Para saber mais, clique [aqui](#).

Projeto de lei reitera proibição da tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio. Para saber mais, clique [aqui](#).



4. Notícias

Violência doméstica: cerca de 60% das mortes de mulheres acontecem dentro de casa. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comitê Gestor debate regras para compor o Banco de Medidas Protetivas. Para saber mais, clique [aqui](#).

"Tragédia anunciada": MT é condenado por não evitar feminicídio. Para saber mais, clique [aqui](#).

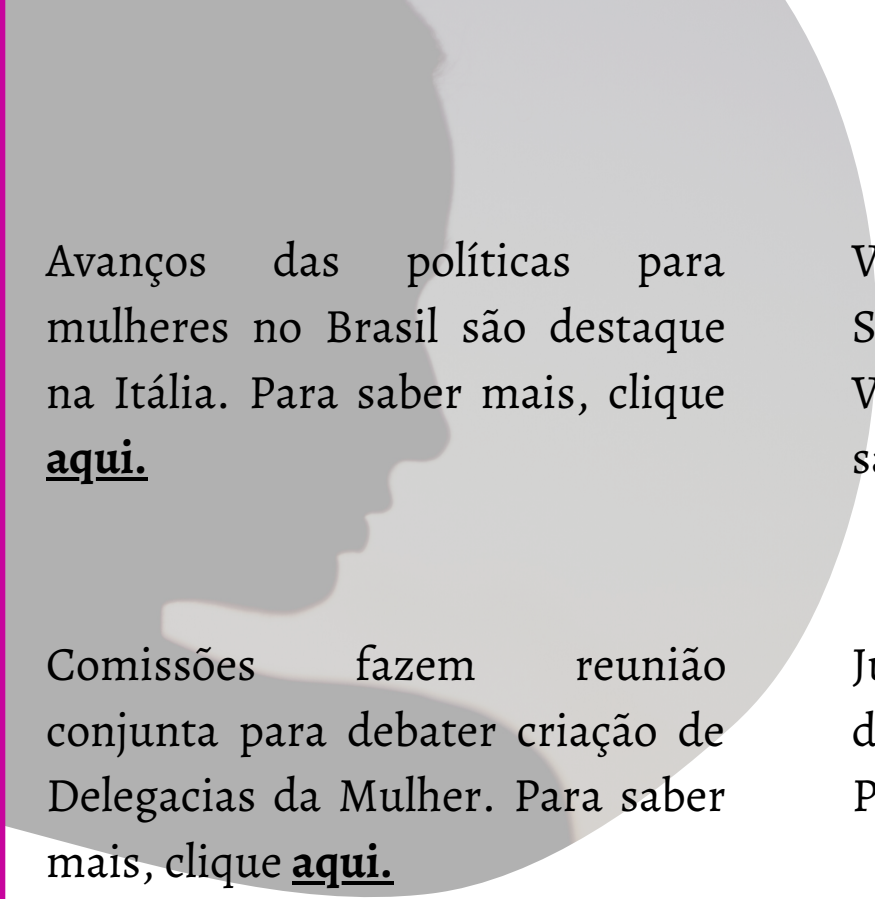
Sinal Vermelho para denunciar violência contra mulher é lei no Espírito Santo. Para saber mais, clique [aqui](#).

CNMP divulga vídeos sobre formulário que ajuda identificar risco de violência contra mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

Aplicativo possibilita socorro emergencial às vítimas de violência doméstica no DF. Para saber mais, clique [aqui](#).

Suzano cria aplicativo para facilitar denúncias de violência contra a mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

Vítima de violência doméstica que teve as mãos decepadas elogia atuação da Justiça. Para saber mais, clique [aqui](#).



Avanços das políticas para mulheres no Brasil são destaque na Itália. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissões fazem reunião conjunta para debater criação de Delegacias da Mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

Relatório indica desafios para políticas de combate à violência contra a mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

CNMP recomenda aprimoramento da atuação do MP no enfrentamento da violência de gênero. Para saber mais, clique [aqui](#).

Volta ao Senado criação da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

Juiz que menosprezou lei Maria da Penha é afastado pelo TJ/SP. Para saber mais, clique [aqui](#).

Projeto quer instituir programa “órfãos do feminicídio”. Para saber mais, clique [aqui](#).

Banco de medidas protetivas fortalece combate à violência contra a mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

5. Artigos

Violência de gênero e invisibilidades

Autoras: Izabella Borges e Cristiana Torres Gonzaga

Em nossa última contribuição para esta coluna, falamos da não violência de Gandhi e da comunicação não violenta — metodologia desenvolvida pelo psicólogo Marshall Rosenberg. Contudo, recente episódio ocorrido no Plenário do Júri de Guarapuava (PR) invoca nova reflexão sobre a frase célebre de Mohandas Gandhi citada naquele texto: "O primeiro princípio da ação não violenta é a não cooperação com qualquer forma de humilhação". Para saber mais, clique [aqui](#).

Novo crime de stalking – perseguição anterior, lesão à saúde e risco de morte

Autora: Valéria Scarance

Ao redor do mundo e também no Brasil mulheres sofrem perseguição de parceiros e ex-parceiros. Em regra, essa conduta ocorre no momento do término do relacionamento, ou em razão da rejeição de uma proposta amorosa.

Embora mulheres e homens possam sofrer perseguição, a maior incidência do crime envolve vítimas mulheres. Para saber mais, clique [aqui](#).

6. Conteúdo Jurídico

Lei 14.132/2021 (Crime de Perseguição).

Enunciados do CAOCRIM/MPSP

Fator de risco de morte

1 - A perseguição por parte do agente configura fator de risco para a mulher, conforme Formulário Nacional de Risco (Resolução Conjunta nº 05 CNJ-CNMP, Lei nº 14.149/2021).

Perseguição anterior

2 - A perseguição iniciada antes da vigência do artigo 147-A CP pode ser inserida na denúncia do Ministério Público como parte da conduta causal deste crime.

Impacto para vítima - condições pessoais

3 - Para se aferir o impacto da ameaça ou perseguição para a vida da vítima (art. 147 A CP), deve-se atentar para as condições pessoais do ofendido, tais como idade, condições de saúde, histórico pessoal, histórico de violência, não se aplicando, isoladamente, o conceito de “pessoa média”.

Contato da vítima com autor não configura ausência de perigo

4 - O contato da vítima com o autor da perseguição não pode ser interpretado, necessariamente, como ausência de perigo.



Condutas que configuram o crime

5 - Condutas isoladas que não configuram infrações penais podem configurar crime perseguição em razão de sua repetição e insistência, tais como: encarar a vítima, abordagens insistentes, seguir a vítima na rua ou local de trabalho, enviar mensagens repetidamente, telefonemas insistentes, presentes indesejados ou estranhos.

Violência contra mulheres trans e travestis

6 - A causa de aumento de pena do artigo 147-A, §1º, II, CP, abrange a violência contra mulheres trans e travestis.

Danos à saúde da vítima - concurso formal impróprio

7 - Se a perseguição provocar danos à saúde da vítima e seu afastamento das ocupações habituais por mais de trinta dias, haverá o concurso formal impróprio entre os crimes de perseguição e lesão corporal grave, nos exatos termos do art. 147-A, §2º, CP.

Art. 65 da Lei de Contravenções Penais

8 - Perseguição reiterada cometida e encerrada antes da Lei 14.132/21, caracterizadora da contravenção penal do art. 65, se presentes as elementares do art. 147-A do CP, pode continuar sendo objeto de persecução penal. Aplica-se, na hipótese, o princípio da continuidade normativotípica, bem como o princípio da irretroatividade maléfica da lei penal superveniente, sendo o preceito secundário do art. 65 da LCP ultrativo.

Representação da vítima e retroatividade

9 - Para os processos em que houve oferecimento de denúncia pelo artigo 65 LCP não há necessidade de se intimar a vítima para oferecimento de representação. A necessidade de representação somente retroage para alcançar fatos ainda na fase de investigação.



Representação da vítima - violência contra a mulher

10 – A representação da vítima é necessária para o oferecimento da inicial, mesmo no caso de perseguição cometida no ambiente doméstico e familiar contra a mulher.

Reiteração: duas ou mais condutas

11 – A “reiteração” mencionada no artigo 147-A CP pressupõe duas ou mais condutas contra vítima específica, sequenciais ou não, desde que no mesmo contexto fático.



7. Banco de peças

Considerando a necessidade de ampliar cada vez mais a qualidade e a variedade dos arquivos constantes em nosso Banco de Peças, o Centro de Apoio Operacional Sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino solicita aos Membros e Servidores os bons préstimos de nos encaminhar minutas de peças de suas autorias, que poderão subsidiar o trabalho de todo o Ministério Público do Estado de Mato Grosso na área pertinente, abrilhantando, assim, o nosso acervo.

Os arquivos poderão ser encaminhados em formato .odt e/ou .doc, para o e-mail **cao.vdomestica@mpmt.mp.br**.

Equipe

Laís Glauce Antonio dos Santos – Promotora de Justiça e Coordenadora

Gileade Pereira Souza Maia – Promotora de Justiça e Coordenadora Adjunta

Natacha de Souza Ayesh – Assistente Ministerial



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO